

PARECER

Orientação de preenchimento: Considerando que todo ato em saúde é de caráter multidisciplinar, faz-se necessário sempre uma avaliação sucinta e conclusiva para apoiar a sustentação da decisão. Deverá permitir rastreabilidade e memória. Deverá ter os seguintes pareceres: Técnico-Operacional, Administrativo, Financeiro e Jurídico. Obs.: O parecer deve ser digitado em computador (excepcionalmente, poderá ser redigido em letra de forma) datado, assinado e carimbado.

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO

DE: CONTRATOS

PARA: SUAD

Considerando, que em 03 de agosto de 2018, foi publicado o chamamento para contratação dos serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas para o Hospital Regional de Registro e que o prazo para apresentação das propostas findou-se em 10 de agosto de 2018, segue parecer analítico de cada proposta apresentada:

SAFE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP

O laboratório Safe Diagnóstico, situado em Salvador, apresentou proposta tempestivamente em 10 de agosto de 2018. Na proposta ofertaram o valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) para até 5 mil exames, compreendendo o período de Setembro a Dezembro de 2018 e **R\$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais) para até 15 mil exames de Janeiro de 2019 em diante.

Ocorre que o laboratório em questão não apresentou a documentação exigida no termo de referência no item 5.1, indispensável para qualificação da empresa e critério de julgamento determinado no item 8.3 do termo de referência, restando assim **desclassificada**.

GLOBAL MEDICINA DIAGNÓSTICA

O laboratório Global, situado em São Paulo, apresentou proposta tempestivamente em 09 de agosto de 2018. Na proposta ofertaram o valor de **R\$ 54.881,32** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para até 5 mil exames, compreendendo o período de Setembro a Dezembro de 2018 e **R\$ 129.887,26** (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para até 15 mil exames de Janeiro de 2019 em diante.

Ocorre que o laboratório em questão não apresentou a documentação exigida no termo de referência no item 5.1, indispensável para qualificação da empresa e critério de julgamento determinado no item 8.3 do termo de referência, restando assim **desclassificada**.

GANGUSSU SAMPAIO CLINICA MEDICA LTDA

O laboratório Cangussu, situado na cidade de Iguape, apresentou proposta tempestivamente em 09 de agosto de 2018. Na proposta foi ofertado o valor de **R\$ 60.060,00** (sessenta mil e sessenta reais), porém não discriminou qual o valor proposto para o quantitativo de 5 mil exames e qual seria o valor de 15 mil exames, exigência presente na item 3.2 do

termo de referência, além de ofertar pelos exames excedentes o valor com acréscimo de 1.7 na tabela SUS, deixando de cumprir o item 3.3 do termo de referência.

Ademais, a empresa não apresentou toda documentação exigida no termo de referência no item 5.1, indispensável para qualificação da empresa e critério de julgamento determinado no item 8.3 do termo de referência, restando assim **desclassificada**.

LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA

O laboratório Labcenter, situado em Pariquera-Açu, apresentou proposta tempestivamente em 08 de agosto de 2018. Na proposta ofertaram o valor de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais) para até 5 mil exames, compreendendo o período de Setembro a Dezembro de 2018 e o valor de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais) para até 15 mil exames de Janeiro de 2019 em diante.

O laboratório em questão apresentou toda a documentação exigida no termo de referência no item 5.1, indispensável para qualificação da empresa e critério de julgamento determinado no item 8.3 do termo de referência, restando assim **habilitada** para prestação dos serviços.

LABORATÓRIO BIOMÉDICO LABORCLIN LTDA

O laboratório Laborclin, situado em Registro, apresentou proposta tempestivamente em 08 de agosto de 2018. Na proposta ofertaram o valor de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para até 5 mil exames, compreendendo o período de Setembro a Dezembro de 2018 e o valor de **R\$ 89.800,00** (oitenta e nove mil e oitocentos reais) para até 15 mil exames de Janeiro de 2019 em diante.

O laboratório em questão apresentou toda a documentação exigida no termo de referência no item 5.1, indispensável para qualificação da empresa e critério de julgamento determinado no item 8.3 do termo de referência, restando assim **habilitada** para prestação dos serviços.

Diante do exposto, por se tratar de serviço específico com exigências de normas e portarias da vigilância sanitária, o ISG com base no direito que lhe é conferido, efetuou vistoria técnica na empresa vencedora do menor valor proposto. Após relatório técnico, a empresa Laborclin, mesmo ofertando o menor valor, restou desclassificada por não atender as exigências técnicas para o serviço ofertado. Sendo assim, restou vencedora a segunda empresa a propor o menor valor pelos serviços e, diante disso o ISG efetuou vistoria técnica na empresa Labcenter Medicina Laboratorial e Diagnóstica, vencedora do segundo menor preço ofertado, que restou aprovada pela área técnica no que se refere as exigências e documentações necessárias para prestação dos serviços conforme exigências dos órgãos fiscalizadores.

Em suma, considerando a análise documental e técnica feita com base nos critérios de seleção no item 8.3 do termo de referência em consonância com o item 6 do regulamento de compras e contratações interno do ISG, restou vencedora a empresa **LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNOSTICA**.

Sem Mais,

São Paulo, 15 de outubro de 2018.

Alexandre Santiago
Setor de Contratos